

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA <u>AUTÓGRAFO NÚMERO 222/16</u> <u>PROJETO DE LEI NÚMERO 228/16</u>

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público, localizado no Jardim Nova Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o imóvel municipal dominical descrito na matrícula nº 33.951 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de 367,78 m² de terreno.

§ 1º A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação de que trata o caput se dará ad corpus, conforme o art. 500, § 3º, da Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

ELIAS CHEDIEK Presidente

dlom